



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM APREF. MUN.
SANTA CRUZ DO PIAUÍ Nº 83117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 06
Em. 28 / JUNHO / 2017
Mº de F. V. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA **SECRETARIA DA
SAÚDE** E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.960/0001-65, com sede na Praça Clementino Martins, Nº 241, CEP 64.545-000, Fone (89) 3445-1110, neste ato representada pelo Seu Prefeito **FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.257.500/SSP-PI e do CPF nº. 003.128.553-89, residente e domiciliado na Rua Cônego Cardoso, Nº 200, Centro em Santa Cruz do Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto ***Aquisição de ambulância veículo automotivo, tipo ambulância de simples remoção***, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 142.200,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 125
Dia 06/07/17 Fls. 24

F. V. Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANTA CRUZ DO PIAUÍ Nº 83117
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em 28 / JUNHO / 2017
Nº de F. V. Oliveira

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos;
Projeto/Atividade: 1746 – Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde;
Função: 10; **Subfunção:** 302;
Natureza de Despesa: 4440.41 – Contribuições;
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A
Agência: 3963-2 – Santa Cruz do Piauí
Conta: 10202-4 – Com CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

FBC Neto



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM PREF. MUN.
SANTO CRUZ DO PIAUÍ Nº 83117
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em, 28 / JUNHO / 2017
Mº de F. V. Oliveira

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;

FBL Neto



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANTO DO PIAUÍ Nº 83117
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em. 28 / JUNHO / 2017
M^o de F. V. Oliveira

- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;

FBC Neto



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANT. CRUZ - DO PIAUÍ Nº 23117
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em, 28 / JUNHO / 2017
Nº de F. V. Oliveira

- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANT-CRUZ DO PIAUÍ Nº 83147
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em, 28 / JUNHO / 2007
M^o de F. V. Oliveira

- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

FBC Neto



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANTAGRUZ DO PIAUÍ Nº 83117
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em, 28 / JUNHO / 2017
M^o de F. V. Di Vêia

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do **CONCEDENTE**;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANTADO PIAUÍ Nº 83/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em, 28 / JUNHO / 2017
M^o de F. V. Oliveira

- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **22.03.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

FBCNato



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANTA CRUZ DO PIAUÍ Nº 83/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em, 28 / JUNHO / 2017
M^o de F. V. Oliveira

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 28 de JUNHO de 2017.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí


TESTEMUNHAS:

Nome: Jucelino Elfortin Brito
CPF: 006-755.843-32

Nome: Tatiana Vieira Souza Chaves
CPF: 172.478.533-87


| | | | | | | | |
|---|--|--|--------------------------|---|--|------------------------|-----------------------------|
|  | | GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI | | Cadastro do Proponente e Representante Legal | | Anexo I | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | | | | | | |
| 1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI | | | | | 2- CNPJ / CPF: 06.553.960/0001-65 | | |
| 3 - Esfera Administrativa: Municipal | | | | 4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais | | | |
| 5 - Endereço: PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 | | | | | | | |
| 6 - Município: SANTA CRUZ DO PIAUI | | 7 - CEP: 64545-000 | 8 - DDD: 86 | 9 - Telefone: 3445-1110 | | 10 - Fax: 3445-1105 | |
| 11 - e-mail: pmsantacruzopi@hormail.com | | | | | 12 - Site: | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE | | | | | | | |
| 13 - Nome do Proponente: FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO | | | | | 14 - CPF: 00312855389 | | |
| 15 - Endereço: | | | | | | | |
| 16 - Município: SANTA CRUZ DO PIAUI | | | | | 17 - UF: PI | | |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 2257500 / SSP/PI / --// 00/00/0000 | | 19 - Cargo: PREFEITO | 20 - Função: PREFEITO | | 21 - Matrícula: | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE | | | | | | | |
| 22 - Nome de Partícipe: | | | | | 23 - CNPJ: | | 24 - Esfera Administrativa: |
| 25 - Endereço: | | | | | | | |
| 26 - Município: | | 27 - CEP: | 28 - DDD: | 29 - Telefone: | | 30 - Fax: | |
| IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE | | | | | | | |
| 31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: | | | | | 32 - CPF do Dirigente: | | |
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / | | 34 - Cargo: | 35 - Função: | | 36 - Matrícula: | | |
| Local e data | | Assinatura do Outro Partícipe | | | Assinatura do Proponente <i>Francisco Barroso de C Neto</i> | | |

CONVENIO COM A PREF. MUN.
 SANTA CRUZ DO PIAUI Nº 83/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
 Em, 28 / JUNHO / 2017
 M^o de F. V. Oliveira

| | | | |
|---|--|---|--|
|  <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | Dados do Projeto | Anexo II | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ | | |
| I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | | |
| 1 - Conta Corrente: 10202-4 | 2 - Banco: 001 | 3 - Agência: 3963-2 | 4 - Praça de Pagamento: SANTA CRUZ DO PIAUÍ |
| II - DADOS DO PROJETO | | | |
| 5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO | | 6 - Período: 00/00/0000 a 22/03/2019 | |
| 7 - Descrição Sintética do Objeto: Aquisição de 01(uma) Veículo Automotivo 0km tipo Ambulância de simples remoção. | | | |
| 8 - Justificativa da Proposição: O município de Santa Cruz do Piauí fica a cerca de 300 km de Teresina, capital do Estado. Desmembrado do território de Oeiras, o município foi criado pela Lei Estadual nº 1.446, de 30 de novembro de 1956 e limita-se com os municípios de Aroeiras do Itaim, Floresta do Piauí, Isaías Coelho, Itainópolis, Oeiras, Paquetá, São João da Varjota e Wall Ferraz. Segundo o Censo do IBGE 2010, sua população é composta por 6.027 habitantes, sendo 4.067 residentes na zona urbana e 1.960 na zona rural. Deste total, 25,09% possuem menos de 14 anos; 16,59% são pessoas na faixa etária de 15 a 24 anos; 29,22% estão na faixa de 25 a 44 anos; e os outros 29,10% possuem mais de 45 anos. A Proposta busca a aquisição de veículo tipo ambulância para remoção dos paciente que necessitam de atendimento de mé | | | |
| III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente) | | | |
| 9 - Programa: - | | | |
| 10 - Projeto/Atividade: - | | | |
| 11 - Natureza | | 0 | |
| 12 - Fonte | | 13 - Valor | |
| 0 | | R\$ 0,00 | |
| 0 | | R\$ 0,00 | |

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
 SANTA CRUZ DO PIAUÍ Nº 83117
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
 Em 28 / JUNHO / 2017
 M^o de F. V. Oliveira

FBC Neto

|  | | GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI | | | Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos | | Anexo III |
|---|--|--|----------------------------|---------------------------------|---|------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI | | | | | | | |
| I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS | | | | | | | |
| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término | |
| 01 | | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO | UN | 1,00 | 22/03/2017 | 22/03/2019 | |
| | 01.01 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO | UN | 1,00 | 22/03/2017 | 22/03/2019 | |
| II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA | | | | | | | |
| Natureza | Discriminação | Valor | | | | | |
| | | Concedente | Proponente - Contrapartida | | | | |
| | | | Financeira | Não Financeira | | | |
| 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 120.000,00 | 22.200,00 | 0,00 | | | |
| | Subtotais | 120.000,00 | 22.200,00 | 0,00 | | | |
| | | | | Valor Total do Convênio: | 142.200,00 | | |

FBC Neto

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANTACRUZ DO PIAUÍ Nº 83117
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
 Em, 28 / JUNHO / 2017
M^o de F. V. Oliveira

| | | | | | | |
|--|--|------------|------------|------------|------------|-----------------|
|  <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | Cronograma de Desembolso | | | | | Anexo IV |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI | | | | | |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
| Concedente - 2017 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| 01-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| 01-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida - 2017 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| 01-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.200,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| 01-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FBC Neto

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANTA CRUZ DO PIAUI Nº 83117
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
 Em 28 / JUNHO /
Mo de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Manutenção |
|--|---------|------|-------------|-------------|---|------------|
| PICK UP CABINE SIMPLES ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO COM:DIREÇÃO HIDRÁULICA COM AJUSTES DE ALTURA E PROFUNDIDADE,MONITOR DIESEL 2.0 L,TURBO INTERCOOLER POTÊNCIA DE 140 CV/FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR COM SISTEMA ABS NAS 04 RODAS,TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA,AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO NA CABINE,AR CONDICIONADO NA CABINE E NO ESPAÇO RESERVADO AO TRANSPORTE DE PACIENTE E ACOMPANHANTE,PROTECTOR DE CARTER,TRANSMISSOR MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 80 LITROS:KIT DO REVESTIMENTO INTERNO(LATERAIS E TETO)EM PRFV, KIT CAPOTA MOLDADO EM PRFV DE 3,40M,PISO EM COMPENSADO NAVAL JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA ENTRE CABINE E SALÃO DE ATENDIMENTO,MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SUPORTE NAS RODAS COM TRAVA E CINTOS DE SEGURANÇA,SUPORTE PARA SORO E PLASMA,LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS EM LEDS, SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO DE 03 TONS,ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E GRAFISMO , CRUZ DE VIDA,FAROL DE EMBARQUE PORTA TRASEIRA,BANCO DE ATENDIMENTO FÍXO PARA MÉDICO,RÁDIO DE COMUNICAÇÃO FIXO OU MÓVEL,LUZES ADVERTÊNCIA LATERAIS,CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 05 LITROS COM SUPORTE,ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO,GARANTIA DE 01 ANO,COMPONENTES ELÉTRICOS SEGUEM A NORMA ABNT(NBR 14561:2000),VEDAÇÃO DOS CANTOS COM INFILTRAÇÕES,DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO COTRAN PARA ESTE TIPO DE VEÍCULO,VIDROS COM PELÍCULA,TOMADAS 12,110 OU 170 VOITS. | UN | 1 | 142.200,00 | 142.200,00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI | Própria |

*CONVÊNIO COM PREFE MUN.
SANTA CRUZ DO PIAUI Nº 83/17
Registrado Lv. Nº 02 Fis 06
Em, 28 / JUNHO / 2017
Mec de F. V. Oliveira*

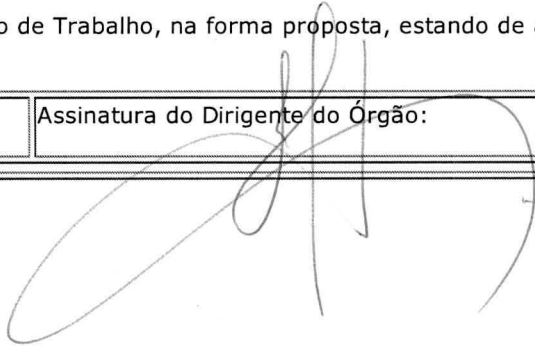
II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

| | | |
|---------------|---------------------|---|
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente: <i>Francisco Barroso de C Neto</i> |
|---------------|---------------------|---|

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

| | |
|---------------|---|
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão:  |
|---------------|---|

CONVÊNIO COM A PREF. MUN.
SANTA CRUZ DO PIAUÍ Nº 831/B
Registrado Lv. Nº 02 Fls 06
Em, 28 / JUNHO / 2017
Nº de F.V. Oliveira

Diário Oficial

24

Teresina(Pi) - Quinta-feira, 6 de julho de 2017 • Nº 125

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 82/17 AO CONVENIO Nº 40/16

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação ao Convênio Nº 40/16. (Aquisição de equipamentos, mobiliário e permanentes para UBAS do município). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, CNPJ: 01.612.580/0001-30. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 120 dias. **VIGÊNCIA:** 18.09.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 26.06.2017 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, GILSON CASTRO DE ASSIS – Prefeito Municipal, CPF: 823.782.073-87.

Of. 1777

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 83/17

PROCESSO: AA.900.1.008236/17-42. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.960/0001-65. **OBJETO:** Aquisição de Ambulância, veículo automotivo, tipo ambulância de simples remoção, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), CONVENIENTE: R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 – FUNSAUDE, Programa: 03 – Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 1746 – Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde. **Natureza de Despesa:** 4440.41 – Contribuições. **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 22.03.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 28.06.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO – Prefeito Municipal, CPF: 003.128.553-89.

Of. 1807

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/17 | |
|------------------------------|--|
| Processo | AA.900.1.004295/16-87. |
| Modalidade | Concorrência nº 02/2016 – CPL/SESAPI. |
| Contratante | Secretaria de Estado da Saúde. |
| CNPJ do Contratante | 06.553.564/0001-38. |
| Contratado | R. MELO CONSTRUTORA. |
| CNPJ do Contratado | 01.857.346/0001-73. |
| Objeto | “Execução de obra de construção do Centro Especializado de Reabilitação – CER IV, no município de Parnaíba – Pi. |
| Vigência | O presente contrato terá vigência, para fins específicos de execução e recebimento dos serviços, de 470 (quatrocentos e setenta) dias da data da sua assinatura; e terá validade até 31 de dezembro de 2018. |
| Data da Assinatura | 05.05.2017. |
| Valor Global | R\$ 4.996.353,81 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). |
| Ação Orçamentária | 1740. |
| Natureza da Despesa | 449051. |
| Fonte de Recursos | 110 – SUS – Convênio nº 825883/2015 e 100 – Tesouro Estadual (contrapartida). |
| Signatários | Pela contratante: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA MELO. |

Of. 1806

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



| EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017 | |
|----------------------------------|---|
| Número do Processo de Licitação: | 14.203/1211-17 |
| Modalidade de licitação: | Patrocínio |
| Fundamento Legal | Art. 25 da Lei nº 8.666/93 |
| Nome do Contratante: | Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI. |
| CNPJ do Contratante: | 05.793.590/0001-70 |
| Nome do Contratado: | ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ALTOS |
| CNPJ/CPF do contratado: | 18.599.067/0001-50 |
| Resumo do Objeto do contrato: | Tem como objeto o Patrocínio a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ALTOS com a finalidade de participação no Campeonato Brasileiro Série D, das competições oficiais, amistosas e amadoras, divulgação das marcas e campanhas do interesse de ambas as partes, utilizando todo espaço físico, como uniformes, estádio, adesivos, ônibus, banner, bonés, etc, incentivar e resgatar memória do futebol no Município de Altos - PI. |
| Prazo de vigência: | 06/07/2017 até 31 de Dezembro de 2017 |
| Data da assinatura do contrato: | 06/07/2017 |
| Valor Global: | 300.000,00 (trezentos mil reais) |
| Ação Orçamentária: | 14.203.0090.2000.04.122 |
| Natureza de despesa: | 33.90.39 |
| Fonte de Recursos: | 100001001 |
| Signatários do contrato: | Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins Pela Contratada: Warton Matias Lacerda e Oliveira |

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS

Presidente da FUNDESPI

Of. 522

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017 | |
|----------------------------------|---|
| Número do Processo de Licitação: | 14.203/1166-17 |
| Modalidade de licitação: | Patrocínio |
| Fundamento Legal | Art. 25 da Lei nº 8.666/93 |
| Nome do Contratante: | Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI. |
| CNPJ do Contratante: | 05.793.590/0001-70 |
| Nome do Contratado: | PARNAHYBA SPORT CLUB |
| CNPJ/CPF do contratado: | 06.553.376/0001-95 |
| Resumo do Objeto do contrato: | Tem como objeto o Patrocínio o PARNAHYBA SPORT CLUB com a finalidade de participação no Campeonato Brasileiro Série D, das competições oficiais, amistosas e amadoras, divulgação das marcas e campanhas do interesse de ambas as partes, utilizando todo espaço físico, como uniformes, estádio, adesivos, ônibus, banner, bonés, etc, incentivar e resgatar memória do futebol no Município de Parnaíba - PI. |
| Prazo de vigência: | 06/07/2017 até 31 de Dezembro de 2017 |
| Data da assinatura do contrato: | 06/07/2017 |
| Valor Global: | 300.000,00 (trezentos mil reais) |
| Ação Orçamentária: | 14.203.0090.2000.04.122 |
| Natureza de despesa: | 33.90.39 |
| Fonte de Recursos: | 100001001 |
| Signatários do contrato: | Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins Pela Contratada: João Batista dos Santos Filho |

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS

Presidente da FUNDESPI

Of. 523